



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 202/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE LICITAÇÃO : MENOR PREÇO POR ITEM**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÕES E RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ O DIA: 11 DE DEZEMBRO DE 2023 AS 08:000 HS.**

**SESSÃO PÚBLICA PARA EFETUAÇÃO DOS LANCES: 08:00:00 HS.**

**LOCAL:** Rua Tácito de Freitas Costa, 846, Prefeitura Municipal, Rio Pardo de Minas/MG.

A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 24/2007 e Decreto Municipal nº 100/2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas subsequente aos ora fixados.

### **1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para manutenção das diversas secretarias deste município, conforme discriminado no anexo I deste edital.

1.2. O sistema de registro de preços não obriga a aquisição das quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Prefeitura Municipal, promover a aquisição de acordo com suas necessidades; trata-se de estimativa, pois nesse caso, a Administração não ficará vinculada;

1.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

### **1.4. Integram este processo os seguintes anexos:**

Anexo I – Termo de Referência/ Especificação do objeto;

Anexo II – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo V – Modelo de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Declaração que está de acordo com edital e anexos;

Anexo VII – Modelo declaração de enquadramento ME, EPP ou Microempendedor Individual;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 - Pela via do registro de preços, dispensam a previsão de dotação orçamentária, por não obrigar a administração a adquirir os objetos e/ ou serviços licitados.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Pardo de Minas.

**3.3. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).**

## **4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Município de Rio Pardo de Minas, e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Homologação.

4.2. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município de Rio Pardo de Minas não ficará obrigado a comprar o material objeto deste pregão presencial exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Rio Pardo de Minas optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

4.4. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rio Pardo de Minas.

4.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 – Na hipótese de instrumento particular de procuração, o proponente deverá apresentar juntamente ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa interessada, na qual demonstre que quem lhe outorgou os poderes possuía competência para tanto.

5.4 – Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6. E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micros e Pequenas Empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7. E a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ATA de Registro de Preço, ou revogar a licitação.

5.8. Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei 147/2014, devem apresentar:

5.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração emitida pelo representante legal da empresa ou seu contador, demonstrando estar enquadrada nestas condições, nos moldes do Anexo VII deste edital, conforme a forma da constituição empresarial;

5.10. A documentação devida ser entregue fora dos envelopes de proposta e habilitação, podendo sê-los em original, ou autenticados em Cartório ou na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas munidos do original.

5.11. Apresentar Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo no anexo II.

5.12- Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração.

**6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida por um (a) pregoeiro (a) e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto n.º 24/2007, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste edital.

6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Regulamento acima referido, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.

6.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**

**EDITAL DE PREGÃO N° 202/088-2023 - REGISTRO DE PREÇO**

**DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

**HORA: 08:00:00**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ:**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**

**EDITAL DE PREGÃO N° 202/088-2023 - REGISTRO DE PREÇO**

**DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

**HORA: 08:00:00**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ:**

6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.

6.5. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

6.6 – Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Complementar Municipal nº 027, de 16 de dezembro de 2009 e em consonância com o disposto no artigo 170, Inciso IX, da Constituição Federal e os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, **os itens**



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

n<sup>os</sup> 24, 26, 227, 240, 251, 268, 271 e 281, constantes do anexo I, serão exclusivos às empresas enquadradas nas condições de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI). Não havendo proponentes nestas condições, estes itens poderão ser negociados com empresas de grande porte.

6.7 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos no item anterior (6.6) deste edital, deverá apresentar certidão de Microempresa emitida pela Junta Comercial do estado da sede da empresa **ou documentação demonstrando estar enquadrada nestas condições, além de opção de declaração nos moldes do anexo VII deste edital.**

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proposta deverá ser apresentada de 02 (duas) formas:

7.1.1. Em planilha eletrônica específica, que será fornecida aos interessados que a solicitarem junto ao Setor de Compras e Licitações.

7.1.2. A planilha a que se refere o subitem anterior será encaminhada via e-mail e deverá ser salva em CD ou pen drive, ou ainda, ser retirada diretamente no Setor de Compras e Licitações, este obrigatoriamente será aberto através do programa de informática do Setor de Licitações, disponibilizado sem qualquer custo.

7.2. As propostas deverão ser entregues em 01 (uma) via, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente rubricada e paginada em todas as suas folhas (exemplo: 1/5, 2/5....5/5), devendo a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

7.2.1. Identificação (razão social), endereço, telefone, e-mail, fax e número do CNPJ da proponente;

7.2.2. Nome do banco, número da agência e da conta-corrente, preferencialmente Banco do Brasil;

7.2.3. Indicação do nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

7.2.4. Informar e-mail e número de fax para encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

7.2.5. Preços unitários e preço total, em moeda nacional, com até quatro casas decimais após a vírgula, sendo que no valor total será considerado apenas duas casas decimais, qual deverá ser indicado em algarismos, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por item, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, sem nenhum ônus ao Município de Rio Pardo de Minas.

7.2.6. Conter a indicação de uma única marca e referência para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características dos materiais cotado, com especificação clara e detalhada, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

7.3 Termo de responsabilidade emitido pela empresa licitante, garantido a entrega dos mesmos no prazo e quantidades estabelecido neste edital;

7.4 Não serão aceitos protocolos ou outros documentos, senão os supracitados.

7.5 Todos os documentos deverão ser apresentados num volume (em grampo trilho ou encadernados).



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

7.6. O prazo de entrega do objeto licitado quando requisitado, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos. Caso tal prazo seja omitido, ou for superior ao máximo estipulado o (a) pregoeiro (a) o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

7.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

7.8. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) pregoeiro (a) do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

7.9. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

7.9.1. contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

7.9.2. não atendam às exigências deste edital;

7.9.3 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.9.4 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.9.5 - que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital

7.9.6- Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

7.9.7 – Sejam evidentemente inexecutáveis em comparação ao valor praticado no mercado, que possam dar conseqüência a falhas na prestação do serviço;

7.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. As Propostas serão julgadas e adjudicadas POR ITEM, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

8.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 8.2., será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.4. Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;

8.5. No caso de empate no preço das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como menor preço para formulação dos lances verbais;

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 deste Edital.

8.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

8.8. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.

8.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

8.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.13. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

8.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

8.15. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.16. Da preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.16.1 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.16.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superior ao melhor preço.

8.16.3. Ocorrendo empate será adotado o seguinte:

1º - Encerrado a etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2º - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

a) não ocorrendo a contratação da ME ou EPP na forma acima, serão convocados os remanescentes cujas propostas de preços, se enquadrem no intervalo de 5% em relação a melhor proposta, na ordem classificatório, para o exercício do mesmo direito.

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas, ME ou EPP, cujas propostas de preços se enquadrem no intervalo de 5% em razão a melhor proposta, terá direito ao lance a empresa que apresentar a melhor oferta;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

c) No caso de propostas com valores iguais apresentados pelas, ME ou EPP será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.

d) No caso da não contratação nos termos acima previstos, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.17. O disposto no item acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.18 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimadas as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.

8.19 – O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes n. 2 – Habilitação apresentados pelas demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após inutilizá-los-á.

8.20 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação econômica e financeira;
- d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.2.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; e

9.2.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.3. A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1.º do Decreto Federal 6.106/2007, na qual deverá abranger, inclusive, as contribuições previdenciárias e as de terceiros;

9.3.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

9.3.3.1. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal; e

9.3.3.2. Alvará de licença para localização e funcionamento;

9.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

9.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5 - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”) em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93

9.6. A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

9.7. Não será aceito para fins de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 9. (Decisão TCU 214/97)

9.8. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro.

9.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.9.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

9.9.2. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

9.9.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.9.4. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

9.10. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**11 – DOS RECURSOS**

11.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 07:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

**12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORNECIMENTO**

12.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

**13 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA – prazos, condições e local de entrega.**

13.1. Entregar os objetos licitados em prazo não superior ao máximo estipulado neste instrumento e ata de registro.

13.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rio Pardo de Minas;

13.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rio Pardo de Minas ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.4. O Município de Rio Pardo de Minas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

13.5. Cumprir, inclusive, por todas as responsabilidades previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

**14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

14.1. O Município de Rio Pardo de Minas, após, encaminhada a Autorização de Fornecimento, compromete-se a:

14.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

14.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

14.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

14.1.4. Cumprir, inclusive, por todas as responsabilidades previstas no Termo de Referência, anexo do edital.

**15. DAS CONTRATAÇÕES**

15.1 As empresas vencedoras de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata (Anexo III).

15.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

15.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

15.5 - Deverá apresentar número de conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível).

**16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1. O fornecimento será a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho expedida pela Secretaria de Administração e Finanças;

16.1.1. O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data constante da autorização de fornecimento.

16.1.2. Para a retirada de cada Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho ou ata de registro de preços perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

16.1.3. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social (da MATRIZ);

16.1.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

16.1.6. Certidão negativa de débitos municipais exigível ainda que a empresa tenha sede em outro município.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

16.2 - O fornecimento do objeto licitado será efetuado junto a Secretaria requisitante, nos dias úteis no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

16.3 - Nenhum objeto licitado fornecido poderá ser entregue com mais de 20 % (vinte por cento) do seu prazo de validade transcorrido;

16.4 – A remessa dos materiais deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome do objeto autorizado, marca, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, material a material, de modo a viabilizar a conferência;

16.5 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

16.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**16.7 – A falha ou entrega de materiais impróprios deverá ser devidamente justificada pela licitante, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação extrajudicial, sob pena de aplicação das penalidades pertinentes.**

**16.8 – A suspensão ou retardamento da execução contratual deverá ser justificada pela licitante, de forma antecipada e por escrito, considerando as normas da Lei 8666/93, sendo que a falta desta será considerada inadimplência.**

**17 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DOS PREÇOS**

17.1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento provisório ou definitivo.

17.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.3 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente em nome da contratada de preferência no Banco do Brasil ou mediante cheque na Secretaria Municipal de Finanças, retirado por seu representante legal.

17.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses recorrentes e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

17.5 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

17.6 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata;

### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

18.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

18.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito da Administração ou pela via Judicial.

### 19. PENALIDADES

19.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transporte e Urbanismo, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

19.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.

19.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da **parcela não efetuada** por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: a) atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas nesta Ata, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

19.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

19.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a Detentora, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

19.2. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e/ou das certidões negativas municipais.

19.2.1. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a Detentora deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

19.2.2. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

19.3. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

19.3.1 Durante a sessão, além da desclassificação, poderão ser aplicadas sanções às licitantes participantes, as quais previstas na Lei 8666/93, conforme art. 89 e ss. do mesmo diploma.

19.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.

20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede do Poder Executivo.

20.4. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - MG.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.12. Não será permitido o uso do telefone celular durante a sessão de lances.

20.13. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original ou em cópia – desde que autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou por publicação na imprensa oficial, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão validados mediante a verificação on line, quando da abertura dos invólucros.

20.14. Não será aceita e nem recebida pelo Setor de Licitações em hipótese alguma, proposta após a data e hora aprazada para a abertura desta licitação, devendo os envelopes ser entregues somente na Comissão Permanente de Licitações;

20.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, sito à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 07:00 às 12:00 horas, no prédio da Prefeitura, ou por meio do Fax: (38) 3824-1356 pelo e-mail: [licitacao@riopardo.mg.gov.br](mailto:licitacao@riopardo.mg.gov.br).

20.15.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Rio Pardo de Minas, 27 de novembro de 2023.

---

Deolino José dos Santos – Pregoeiro

De Acordo:

---

Joanne Sâmela Costa Santos  
OAB/MG 197.300



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever de forma detalhada os itens que compõem o objeto, a especificação, quantitativo e demais condições gerais de fornecimento, a fim de permitir a realização do processo de licitação, o mesmo, foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

**OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/ MG, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO**

Conforme anexo solicitação dos itens

Item	Qtde	UND	Descrição
1	60	UND	ACABAMENTO COMPLETO PARA REGISTRO 1.1/4 E 1.1/2:
2	70	UND	ACABAMENTO COMPLETO PARA REGISTRO 1/2, 3/4 E 1":
3	100	UND	ACABAMENTO DE METAL VÁLVULA IGUAL OU SUPERIOR A HIDRA LUXO
4	40	UND	ACABAMENTO DE TORNEIRA E REGISTRO IGUAL OU SUPERIOR DECA 1"
5	25	UND	ADAPTADOR C/ FLANGE 1/2" – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
6	25	UND	ADAPTADOR C/ FLANGE 3/4" - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
7	30	UND	ADAPTADOR C/ FLANGE 1.1/4" –: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
8	30	UND	ADAPTADOR C/ FLANGE 1" –: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
9	100	UND	ADAPTADOR CURTO 20X1/2" –: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
10	100	UND	ADAPTADOR CURTO 25X3/4" –: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
11	40	UND	ADAPTADOR CURTO 32X1"- QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE:
12	60	UND	ADAPTADOR CURTO 50MM IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

13	16	UND	ADAPTADOR CURTO 60MM IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE
14	100	UND	ADAPTADOR INTERNO 20MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
15	200	UND	ADESIVO PVC INCOLOR 175G
16	200	UND	ADESIVO 75 GRS - IGUAL OU SUPERIOR A KRONA
17	110	UND	ANEL DE VEDAÇÃO 50MM P/ TUBO DE LIGAÇÃO
18	100	UND	ANEL DE VEDAÇÃO C/ GUIA PARA VASO SANITÁRIO
19	60	UND	ASPERSOR P5 COM ROSCA 1/2 IGUAL OU SUPERIOR AGROJET
20	30	UN	CAIXA D'ÁGUA 2000L POLIETILENO - IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEVE
21	20	UN	CAIXA D'ÁGUA 250L POLIETILENO - IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEVE
22	15	UN	CAIXA D'ÁGUA 3000L POLIETILENO - IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEVE
23	20	UN	CAIXA D'ÁGUA 5000L DE POLIETILENO- IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEVE
24	18	UND	CAIXA D'AGUA DE 10000 LTS
25	20	UND	CAIXA D'ÁGUA 1000 LTS DE POLIETILENO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV
26	6	UND	CAIXA D'ÁGUA 20000L DE FIBRA – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR FORTLEV
27	20	UND	CAIXA D'ÁGUA 500L PLÁSTICO – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR FORTLEV
28	20	UND	CAIXA DE DESCARGA 6/9 LTS - IGUAL OU SUPERIOR ASTRA
29	40	UND	CAIXA SIFONADA 100X100X50 – HERL
30	45	UND	CAIXA SIFONADA 100X200X50MM
31	40	UND	CAIXA SIFONADA C/ GRELHA QUADRADA SIMPLES 150X185X75MM
32	40	UND	CAIXA SIFONADA QUADRADA SIMPLES 150X150X50MM
33	100	UND	CAP PVC SOLDÁVEL 20 MM IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE:
34	100	UND	CAP PVC SOLDÁVEL 25 MM IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE:
35	100	UND	CAP PVC SOLDÁVEL 32MM IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE:
36	100	UND	CAP PVC SOLDÁVEL 40 MM IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE:
37	100	UND	CAP PVC SOLDÁVEL 50 MM IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE:
38	100	UND	CAP PVC SOLDÁVEL 60 MM IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE:
39	25	UND	CAVALETE COPASA – FERRO
40	60	UN	COLAR DE TOMADA SOLDÁVEL 32 X 20 MM
41	60	UN	COLAR DE TOMADA SOLDÁVEL 40 X 20 MM



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

42	70	UN	COLAR DE TOMADA SOLDÁVEL 50 X 20 MM
43	70	UND	CURVA LONGA GALVANIZADA 50MM NBR 5598
44	80	UND	CURVA LONGA PVC ESGOTO 100 X90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
45	90	UND	CURVA LONGA SOLD. 50 MM
46	100	UND	CURVA PVC CURTA ESGOTO 100 X90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
47	200	UND	CURVA PVC ESGOTO 40X90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
48	100	UND	CURVA PVC ESGOTO 50X90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
49	60	UND	CURVA PVC ESGOTO 75X90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
50	30	UND	EMENDA PARA MANGUEIRA 25MM
51	160	UND	ENGATE FLEXÍVEL 60 CM- IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
52	60	UND	ESGUICHO REFORÇADO DE METAL REGULAVEL IGUAL OU SUPERIOR A GARDEN
53	130	UND	FITA VEDA ROSCA 18MMX 25 MT IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
54	40	UND	GRELHA INOX PARA BANHEIRO 10 CM
55	30	UND	GRELHA INOX PARA BANHEIRO 15 CM
56	30	UND	GRELHA RETA 10X100 CM FERRO FUNDIDO
57	20	UND	HASTE PARA CHUVEIRO DE ALUMÍNIO - 40 CM
58	20	UND	HASTE PARA CHUVEIRO DE ALUMÍNIO - 50 CM
59	80	UND	JOELHO AZUL L.R 20X1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE:
60	80	UND	JOELHO AZUL LR 25X1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE:
61	40	UND	JOELHO PVC ESGOTO 100X45° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À TIGRE
62	100	UND	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20X45° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
63	100	UND	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20X90° -: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
64	100	UND	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25X45° -: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
65	100	UND	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25X90° -: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
66	60	UND	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32X90° -: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
67	100	UND	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50X45° -: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
68	100	UND	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50X90° -: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
69	60	UND	LAVATÓRIO LOUÇA EM COR BRABNCA - IGUAL OU SUPERIOR A CELITE



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

70	100	UND	LUVA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1"X3/4" - IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE
71	120	UND	LUVA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 3/4X1/2 - IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE:
72	80	UND	LUVA L.R AZUL 20/1/2 IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE:
73	90	UND	LUVA L.R AZUL 25/1/2 IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE:
74	100	UND	LUVA L.R SOLD.20X1/2"
75	90	UND	LUVA L.R SOLD.25X3/4"
76	100	UND	LUVA PVC ESGOTO 40 MM - IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE
77	80	UND	LUVA PVC MARROM L.R 25X1/2 - IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE:
78	40	UND	LUVA PVC MARROM L.R 32X1 - IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE:
79	30	UND	LUVA PVC SODÁVEL 60 MM MARROM - IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE
80	40	UND	LUVA PVC SOLDÁVEL 40 MM -: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE.
81	100	UND	LUVA SOLDÁVEL 20MM MARROM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
82	100	UND	LUVA SOLDÁVEL 25MM MARROM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
83	100	UND	LUVA SOLDÁVEL 32MM MARROM: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
84	100	UND	LUVA SOLDÁVEL 50MM - MARROM: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
85	1.200	MT	MANGUEIRA DE JARDIM PROFISSIONAL PRETA TANÇADA PVC 300 1/2 X 3,00
86	200	MT	MANGUEIRA DE NÍVEL
87	20	UND	MECANISMO DE DESCARGA UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA
88	40	UND	NIPEL COBRE 1/2
89	60	UND	NIPEL PVC 1/2" BRANCO -: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
90	60	UND	REDUÇÃO PVC SOLD. 25X20 – QUALIDADE IGUAL OU A SUPERIOR TIGRE
91	60	UND	REDUÇÃO PVC SOLD. 32X20 – IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
92	70	UND	REDUÇÃO PVC SOLD. 32X25 – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
93	50	UND	REDUÇÃO PVC SOLD. 40X32 – IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
94	60	UND	REDUÇÃO PVC SOLD. 50X25 – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
95	70	UND	REDUÇÃO PVC SOLD. 50X32 – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
96	50	UND	REDUÇÃO PVC SOLD. 50X40 – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

97	30	UND	REDUÇÃO PVC SOLD. 60X50 – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
98	150	UND	REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X50 – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
99	100	UND	REDUÇÃO PVC ESGOTO 50X40 – IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
100	60	UND	REDUÇÃO PVC ESGOTO 75X50- QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE.
101	50	UND	REDUÇÃO PVC SOLD. 40X25
102	25	UND	REGISTRO C/ ACABAMENTO 3/4 PRESSÃO 4900 C 40 IGUAL OU SUPERIOR DECA
103	25	UND	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2 BRUTO
104	25	UND	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2 C/ ACABAMENTOS
105	25	UND	REGISTRO DE GAVETA 3/4 C/ ACABAMENTO
106	20	UND	REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM C/ ACABAMENTO
107	13	UND	REGISTRO ESFERA METAL 1 1/4” – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DECA
108	13	UND	REGISTRO ESFERA METAL 1/2” – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DECA
109	13	UND	REGISTRO ESFERA METAL 3/4” – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DECA
110	13	UND	REGISTRO ESFERA METAL 1.1/2” – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DECA
111	13	UND	REGISTRO ESFERA METAL 1” – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DECA
112	13	UND	REGISTRO ESFERA METAL 2” - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DECA
113	60	UND	REGISTRO ESFERA SOLD IRRIG AZUL 50 MM
114	60	UND	REGISTRO PVC ESFERA 1 1/2" X 50 MM - SOLDÁVEL MARROM
115	20	UN	REGISTRO PVC ESFERA 1 1/4" X 40 MM - SOLDÁVEL
116	20	UN	REGISTRO PVC ESFERA 1" X 32 MM
117	50	UN	REGISTRO PVC ESFERA 1/2" X 20 MM
118	15	UN	REGISTRO PVC ESFERA 2" X 60 MM
119	12	UN	REGISTRO PVC ESFERA 3" X 75 MM
120	40	UN	REGISTRO PVC ESFERA 3/4" X 25 MM
121	40	UND	REPARO DE TORNEIRA BORRACHA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DECA
122	25	UND	REPARO P/ VÁLVULA HIDRA 50 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DECA
123	60	UND	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA COMPLETA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DECA
124	20	UND	SIFÃO SAFONADO DUPLO BRANCO
125	300	UND	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL CROMADO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA
126	200	Unidade	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PLASTICO
127	4	UND	TARRACHA DE ABRIR ROSCA EM PVC DE 40 MM



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

128	4	UND	TARRACHA DE ABRIR ROSCA EM PVC DE 32 MM
129	100	UND	TE 50 MM SOLDÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE
130	100	UND	TÊ PVC ESGOTO 100 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE
131	100	UND	TE PVC ESGOTO 100X50 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE
132	100	UND	TÊ PVC ESGOTO 40 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE
133	100	UND	TÊ PVC ESGOTO 50 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE
134	100	UND	TÊ PVC ESGOTO 75 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE:
135	100	UND	TÊ PVC IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL 32 MM AZUL
136	100	UND	TÊ PVC MARROM 20 MM
137	100	UND	TÊ PVC MARROM L.R 20X1/2 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE:
138	100	UND	TÊ PVC MARROM L.R 25X1/2 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE:
139	100	UND	TÊ PVC SOLDÁVEL 25 MM – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE
140	100	UND	TÊ PVC SOLDÁVEL 60 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE
141	90	UND	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2"
142	160	UND	TORNEIRA DE METAL LAVATÓRIO AUTOMÁTICA BANCADA LINHA SOFT 1020 IGUAL OU SUPERIOR A DECA
143	100	UND	TORNEIRA DE METAL P/ LAVAT. 1/2" ACABAMENTO CROMADO LISO
144	120	UND	TORNEIRA DE METAL P/ PAREDE INOX P/ PIA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DECA
145	100	UND	TORNEIRA DE PLÁSTICO P/ JARDIM 1/2" - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HERC
146	100	UND	TORNEIRA INDUSTRIAL BICA ALTA PIA GIRATÓRIA BANCADA ALAVANCA IGUAL OU SUPERIOR A ICOMETAIS
147	100	UND	TORNEIRA INDUSTRIAL BICA ALTA PIA GIRATÓRIA PAREDE ALAVANCA IGUAL OU SUPERIOR A ICOMETAIS
148	52	UND	TORNEIRA INOX P/ TÂNQUE 1/2" - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DECA
149	65	UND	TORNEIRA LAVATÓRIO PLÁSTICO
150	35	UND	TORNEIRA P/ BANCADA INOX P/ PIA 1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DECA
151	60	UND	TORNEIRA PARA JARDIM METAL
152	100	UND	TUBO DE LIGAÇÃO INTELIGENTE METALIZADO.
153	40	UND	TUBO DE LIGAÇÃO, CROMADO COM ANEL 1.1/2"X20CM OMP. LUBRIFICANTE DE SILICONE



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

154	100	RL	TUBO DE POLIETILENO DE 1/2 PRETO - ROLO DE 100 METROS - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BETIMPLAST.
155	90	RL	TUBO DE POLIETILENO DE 1" PRETO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BETIMPLAST.
156	90	RL	TUBO DE POLIETILENO DE 3/4 PRETO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BETIMPLAST.
157	600	MT	TUBO PVC ESGOTO 100MM.
158	360	MT	TUBO PVC ESGOTO 40 MM.
159	480	MT	TUBO PVC ESGOTO 50 MM IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
160	270	MT	TUBO PVC ESGOTO 75 MM.
161	400	BARRA	TUBO PVC IRRIGAÇÃO AZUL PN 60 20 MM.
162	400	BARRA	TUBO PVC IRRIGAÇÃO AZUL PN 60 25 MM.
163	500	UND	TUBO PVC IRRIGAÇÃO ROSCÁVEL - PN80 50MM
164	100	BR	TUBO PVC MARRON C/ PONTA E BOLSA 32MM SOLDÁVEL BARRA COM 6 METROS IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE
165	80	BR	TUBO PVC MARRON C/ PONTA E BOLSA 60MM SOLDÁVEL BARRA COM 6 METROS IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE
166	50	BR	TUBO PVC MARRON C/ PONTA E BOLSA 75MM SOLDÁVEL BARRA COM 6 METROS IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE
167	400	BR	TUBO PVC SOLDÁVEL RÍGIDO 20 MM - ( 6 METROS) QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE.
168	300	BR	TUBO PVC SOLDÁVEL RÍGIDO 25 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE.
169	400	BR	TUBO PVC SOLDÁVEL RÍGIDO 50 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE.
170	40	UND	VÁLVULA AMERICANA COM PORCA DE METAL LINHA SOFT - IGUAL OU SUPERIOR DECA
171	80	UND	VALVULA LAVATORIO PLASTICO -QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA
172	40	UND	VALVULA P/ VASO SANITARIO MAX EM COR - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HIDRA
173	30	UND	VÁLVULA RETENÇÃO ESGOTO 100 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AMANCO
174	53	UND	VASO SANITÁRIO SIMPLES BRANCO INFANTIL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CELITE
175	350	METRO	TUBO DE ESGOTO DE 150 MM
176	3	UND	CAIXA FER SANF 04:
177	3	UN	CAIXA FER SANF 07
178	10	CONJ	CONJUNTO BACIA COM CAIXA ACOPLADA 3/6LTS BRANCO IGUA OU SUPERIOR ICASA:
179	10	CONJ	CONJUNTO BACIA COM CAIXA ACOPLADA 3/6LTS COLORIDO IGUA OU SUPERIOR ICASA



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

180	8	CONJ	CONJUNTO SANITÁRIO 3PCS (BACIA, COLUNA E LAVATÓRIO) BRANCO IGUAL OU SUPERIOR ICASA:
181	10	UND	CUBA DE AÇO INOX 56X35X13,5CM - IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA
182	10	UND	CUBA OVAL EMBUTIR COR BRANCA IGUAL OU SUP. ICASA
183	5	UND	DUCHA ADVANCED 127V - 5500W IGUAL OU SUPERIOR LORENZETTI
184	30	UND	EMENDA PARA MANGUEIRA 20MM
185	10	UND	FILTRO PARA PURIFICADOR 567 CDBAG40
186	10	UND	FILTRO PARA PURIFICADOR GATU 5333FCG1 LINHA LIBEL
187	10	UND	FILTRO PRA PURIFICADOR GATU 341 F CG 3 LINHA LATINA
188	50	UND	JOELHO PVC ESGOTO 100X50MMX90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE
189	50	UND	JOELHO PVC ESGOTO 100X90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE
190	30	UND	JOELHO PVC ESGOTO 40X90° MM - IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE
191	100	UND	LUVA GALVANIZADA 60 MM
192	50	UND	LUVA ROSCÁVEL PARA ELETRODUTO 25 MM
193	30	UND	LUVA ROSCÁVEL PARA ELETRODUTO 32 MM
194	30	UND	LUVA ROSCÁVEL PARA ELETRODUTO 40 MM
195	50	UND	LUVA ROSCÁVEL PARA ELETRODUTO 50 MM
196	100	MT	MANGOTE AZUL 3" - POLEGADAS
197	100	MT	MANGOTE AZUL 4
198	3	UND	MANGUEIRA INCENDIO 2.1/2 30 METROS
199	5	RL	MANGUEIRA LED/ BRANCA OU COLORIDA RL C/ 100 M
200	400	MT	MANGUEIRA P/ JARDIM 1/2 8MM C/ SILICONE IGUAL OU SUPERIOR A SUNFLEX
201	40	UND	NIPEL GALVANIZADO ¾"
202	30	UND	NIPEL PVC ¾ BRANCO -:
203	300	UND	NIPLE AÇO GALVANIZADO 50 MM
204	50	UND	NIPLE GALVANIZADO 1"
205	5	UND	PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (1,40X0,53)
206	5	UND	PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (1,60X0,53)
207	5	UND	PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (1,80X0,53)
208	10	UND	RALINHO P/ TANQUE
209	20	UND	RECEPTÁCULO REDUÇÃO E-40XE27
210	10	UND	REFIL PURIFICADOR COLORMAQ
211	10	UND	REFIL PURIFICADOR IGATU
212	10	UND	REFIL PURIFICADOR LIBELL
213	15	UND	REGISTRO DE PRESSÃO ¾" BRUTO- QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DECA



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

214	15	UND	REPARO EMBOLO 40 MM PARA VÁLVULA MODELO ORIENTE
215	50	UND	REPARO P/ VÁLVULA PRIMOR ( ANTIGA) 50 MM
216	20	UND	TORNEIRA CLÍNICA BICA MÓVEL BANCADA 1/2 DE IGUAL OU SUPERIOR A MARCHEZAN
217	10	UND	TORNEIRA CLÍNICA BICA MÓVEL PAREDE 1/2 IGUAL OU SUPERIOR A MARCHEZAN
218	10	UND	TORNEIRA LAVATÓRIO AUTOMÁTICA BANCADA LINHA SOFT 1020 IGUAL OU SUPERIOR A DECA
219	20	UND	TORNEIRA P/ LAVAT. 1/2" ACABAMENTO CROMADO LISO
220	40	UND	TORNEIRA P/ PAREDE INOX P/ PIA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DECA
221	40	UN	TORNEIRA P/ PIA COZINHA 1158 ACAB. C-50 INOX
222	25	UND	TORNEIRA P/ TANQUE
223	20	UND	TORNEIRA PARA PIA 1/2" PLASTICO BRANCO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HERC.
224	100	BR	TUBO PVC IRRIGAÇÃO AZUL PN 60 20 MM
225	200	BR	TUBO PVC IRRIGAÇÃO AZUL PN 80 75 MM
226	100	BR	TUBO PVC IRRIGAÇÃO AZUL PN 60 40 MM
227	5.000	BR	TUBO PVC IRRIGAÇÃO AZUL PN 80 50 MM
228	3.000	BR	TUBO PVC IRRIGAÇÃO AZUL PN 60 32 MM
229	25	UND	ABRAÇADEIRA 3" - POLEGADAS
230	20	UND	ADAPTADOR F. F. 3
231	20	UND	ADAPTADOR F. F. 3 X 11/2
232	15	UND	ADAPTADOR F. F. 3 X 21/2
233	25	UN	ADAPTADOR PVC B/R 75 X21/2
234	40	UND	AMPERÍMETRO ANALÓGICO PARA QUADRO DE COMANDO.
235	50	Unidade	BOIA ELÉTRICA DE NÍVEL TIPO PÊNDELA 15A CABO 1,5 M
236	40	UND	Bombeador para poço tubular - 120 mca- 4000 l/h
237	30	UN	Bombeador para poço tubular -120 mca - 1500 l/h
238	5	UND	BOMBEADOR PARA POÇO TUBULAR 14.000 L/H -150 M.C.A:
239	40	Unidade	BOMBEADOR PARA POÇO TUBULAR 170 MCA- 1500 L/H:
240	30	UND	BOMBEADOR PARA POÇO TUBULAR 5000 L/H - 164 M.C.A:
241	1.500	MT	CABO PP 3X1,5 MM-
242	50	UND	Capacitor de partida para motores monofásicos (217-324 µf)
243	50	UND	CAPACITOR PERMANENTE PARA MOTOR 55 MF/ 220 VOLTS
244	60	UND	CAPACITOR PERMANENTE PARA MOTOR ELÉTRICO 25 MF/220 VOLTS:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

245	40	UND	CAPACITOR PERMANENTE PARA MOTOR ELÉTRICO 50MF - 220 VOLTS
246	30	Unidade	Capacitor permanente para motores monofásicos (30 µf)
247	30	Unidade	Capacitor permanente para motores monofásicos (35 µf)
248	50	UND	Capacitor permanente para motores monofásicos (40 µf)
249	30	Unidade	Capacitor permanente para motores monofásicos (45 µf)
250	30	Unidade	Capacitor permanente para motores monofásicos (60 µf)
251	40	UND	CONJUNTO MOTOBOMBA SUB 4SG-M2 14 1,5 CV 220 V 3 FIOS
252	18	UND	CONTACTOR TRIPOLAR 80 AP 220 VOLTS:
253	50	UND	CONTATOR 127 VOLTS - 5 AMPÉRES
254	50	UND	CONTATOR 220 VOLTS - 30 AMPÉRES
255	50	UND	CONTATOR 220 VOLTS - 5 AMPÉRES
256	60	UND	CURVA DE AÇO GALVANIZADO 50 MM
257	45	UND	DISJUNTOR BIPOLAR DE 32 AP:
258	40	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A –QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR
259	120	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A –QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR
260	25	UND	DISJUNTOR DIN DE 40 AMPÉRES
261	35	Unidade	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 AMPERES
262	30	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 A
263	48	Unidade	ELETRODO PENDULO
264	800	UND	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 50 MM
265	25	Unidade	MINI CONTADOR AZ CWO 7-00-40 V 25
266	5	UND	MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO PARA POÇO TUBULAR 220 VOLTS - 12 CV:
267	20	UND	Motor elétrico para poço tubular - 1,0 cv. – monofásico - 127 volts
268	25	UND	MOTOR ELÉTRICO PARA POÇO TUBULAR - MONOFÁSICO 220 VOLTS 5 CV
269	30	UND	Motor elétrico para poço tubular -1,5 cv - monofásico - 220 volts (2 fios)
270	20	UND	Motor elétrico para poço tubular -3,0 cv - monofásico - 220 volts
271	30	Unidade	motor elétrico para poço tubular 2,5 cv - monofásico 220 volts
272	35	Unidade	Motor elétrico para poço tubular monofásico 220 v 1,5 cv 2 fios:
273	25	UND	QUADRO DE COMANDO PARA MOTORES DE POÇOS TUBULARES DE ATÉ 2,0 CV.
274	30	UND	QUADRO DE COMANDO PARA MOTORES ELÉTRICOS DE POÇOS TUBULARES DE 3,0 CV.
275	45	UND	Registro de gaveta de bronze 50 mm
276	70	Unidade	RELE DE NÍVEL 220 VOLTS
277	60	UND	Relé de tempo (0 a 5 s.)



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

278	65	UND	TIME DIGITAL
279	30	Unidade	TIMER ANALÓGICO
280	500	MT	TUBO DE PVC ROSCÁVEL 40 MM:
281	1.000	BR	TUBO PVC ROSCÁVEL – 50 MM
282	55	UND	UNIÃO AÇO GALVANIZADO 50MM 2"
283	45	UND	Válvula de retenção de bronze 50 mm
284	25	UND	VOLTÍMETRO ANALÓGICO PARA QUADRO DE COMANDO.

#### **DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS**

Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média aritmética dos preços que se segue, para verificação de disponibilidade orçamentária.

#### **ESTIMATIVA DE PREÇO**

O valor estimado total para a aquisição dos materiais de construção acima descritos será de **R\$ 2.865.837,69 (dois milhões e oitocentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).**

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transportes e Urbanismo e diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios públicos e cemitério municipal.

Tendo em vista a necessidade de manutenções no sistema hidráulico na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transportes e Urbanismo e das diversas secretarias deste município, além da utilização de tais materiais na instalação e manutenção de poços artesianos e no melhoramento da infraestrutura da cidade, faz-se necessário a aquisição de tais materiais hidráulicos.

Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos voltados a manutenção e/ou conservação das estruturas públicas e infraestrutura do município, bem como, instalação/manutenção de poços artesianos e execução de obras que melhoram a vida da população, o ente municipal solicita abertura de um processo de licitação para registro de preços dos materiais descritos neste Termo de Referência.

#### **FORNECIMENTO:**



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

O fornecimento dos materiais será fracionado e parcelado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estrada, Transportes e Urbanismo, restando à Contratada atender aos pedidos independentemente dos quantitativos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações no termo de referência.

**LOCAL DE ENTREGA**

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Compras.

**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. A contratada está sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os itens, caso não se encontrem em condições satisfatórias. O objeto da presente licitação será recebido, no local e endereço indicado pela solicitante.
2. O produto, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
3. Sendo constatada alguma irregularidade quanto à especificação no objeto contratual, a contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados. Se a irregularidade constatada for em relação à diferença de quantidade, a contratante determinará sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do produto, uma vez verificado o atendimento integral da



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

6. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
7. Será recusado todo e qualquer item que não atenda as especificações deste Instrumento.

**PRAZO DE FORNECIMENTO:**

A vigência do Registro de preço será de 12 meses, após sua assinatura.

**FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado de acordo com o avençado no contrato, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), apresentação de Boleto Bancário, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos. O pagamento será efetivado até 30 (trinta dias) após ao aceite da nota fiscal e respectivo empenho realizado pelo Setor de Contabilidade.

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2023.

**DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos, mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

Será exigido da CONTRATADA, listas de expeditas, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços bem como 02 notas fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das notas



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo ambas, terem sido expedidas dentro da validade do contrato.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo estimado de 15(quinze) dias.

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A contratante obriga-se a:

Encaminhar formalmente as demandas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Fiscalizar os materiais no ato da entrega, atestando que os mesmos se encontram em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência

Receber os materiais fornecidos pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecido;

Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com ao fornecimento dos materiais;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

Compete ao contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no contrato.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deverá:

Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/material, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **03 (três) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender prontamente todas as solicitações da SMOPETU previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

A empresa contratada obriga-se a fornecer os materiais conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

Não transferir no todo ou em parte, as tarefas relativas ao fornecimento dos materiais, objeto deste instrumento.

Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e no contrato;

**DA FISCALIZAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

A fiscalização será exercida no interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS, TRANSPORTES E URBANISMO, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica cor responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A fiscalização da execução do contrato será efetuada por servidor a ser indicado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transportes e Urbanismo, onde o mesmo irá gerenciar, acompanhar e fiscalizar o contrato observando os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93. O servidor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação correlata.

**CONDIÇÕES GERAIS**

O Município de Rio Pardo de Minas (MG), reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto licitado.

**DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

**FABIANO FERREIRA SANTANA**

Secretário Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transportes e Urbanismo.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**ANEXO II PROCESSO Nº 202/2023 PREGÃO Nº 088/2023  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

**DECLARAÇÃO**

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ..... de ..... de .....



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 202/2023  
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 088/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG**, E A EMPRESA ....., PARA OS FINS NELE INDICADOS.

**O MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG**, com sede na Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Centro, CNPJ 24.212.862/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Astor José de Sá, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa ....., estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ....., inscrito(a) no CPF sob o número ....., residente e domiciliado na Av/Rua....., nº ....., Bairro ....., cidade....., **RESOLVEM** celebrar esta ATA de Registro de Preços mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

A presente ATA de Registro de Preços tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 202/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2023**, devidamente homologado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transporte e Urbanismo, a proposta do(a) **FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A)**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

É objeto desta ata de registro de preço é a Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para manutenção das diversas secretarias deste município

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O regime de execução da presente ata será por preço líquido e certo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

O objeto desta ATA de Registro de Preços será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$......(.....), com a classificação funcional respectiva.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

---

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A presente ATA de Registro de Preços terá vigência de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.

---

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

Pelo fornecimento dos materiais, o órgão gerenciador pagará o fornecedor registrado os seguintes valores unitários:

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
			Valor Total R\$	

Parágrafo Primeiro - Fica pactuado entre as partes que as únicas alterações a serem aceitas nos preços descritos acima, serão as baseadas em legislação Federal.

Parágrafo Segundo – A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 60 (sessenta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS e FGTS acompanhada das ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

- Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas pelo Departamento solicitante.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

---

**CLÁUSULA OITAVA- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:**

O contrato/ATA firmado com este Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do órgão gerenciador, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

**8.1 - Das obrigações do fornecedor registrado:**

O fornecedor registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência da ATA de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao órgão gerenciador,



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ATA de Registro de Preços.

8.2 – O Fornecedor Registrado se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto da ATA de Registro de Preços, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

8.3 – O Fornecedor Registrado se obriga a entregar nas bases elencadas no termo de referência os materiais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

8.4 – O Fornecedor Registrado deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

8.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.6- Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução da ATA de Registro de Preços, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o FORNECEDOR REGISTRADO adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

8.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;

**- Das Obrigações do Fornecedor Registrado:**

8.9- Prestar, com clareza, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, as informações necessárias para o fornecimento dos materiais/produtos.

---

**CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

---

A inexecução total ou parcial da ATA de Registro de Preços por parte do Fornecedor Registrado enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, o Fornecedor Registrado ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.3-No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas ao FORNECEDOR REGISTRADO multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão da ATA de Registro de Preços, a critério do órgão gerenciador, em caso de atraso no fornecimento superior a 10 (dez) dias.

10.4-Caso a ATA de Registro de Preços seja rescindida por culpa do FORNECEDOR REGISTRADO, este estará sujeito às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5-Em caso de atraso nas entregas das peças ou execução dos serviços, superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o órgão gerenciador poderá rescindir a ATA de Registro de Preços unilateralmente sem notificação do fornecedor contratado.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

---

11.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto desta ATA de Registro de Preços serão realizados pela Administração através de seus Secretários Municipais referente a aquisição, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

**11.2 - A falha ou entrega de materiais impróprios deverá ser devidamente justificada pela licitante, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação extrajudicial, sob pena de aplicação das penalidades pertinentes.**

**11.3 - A suspensão ou retardamento da execução contratual deverá ser justificada pela licitante, de forma antecipada e por escrito, considerando as normas da Lei 8666/93, sendo que a falta desta será considerada inadimplência.**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

---

Esta ATA de Registro de Preços está vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 088/2023, independente de transcrição.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

---

1. As partes elegem o foro da comarca de Rio Pardo de Minas-MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta ATA de Registro de Preços, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Rio Pardo de Minas-MG, ..... de ..... de 2023.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Astor José de Sá  
Prefeito Municipal

Fabiano Ferreira Santana  
Secretário Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transp. e Urbanismo

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: .....  
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL RP N° 202/088-2023  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO  
ATENDIMENTO.**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob n°. \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de **RIO PARDO DE MINAS** que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório n° **202/2023**, Edital de Pregão RP n° **088/2023** e se **compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**A Contratada cumprirá com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 202/088-2023  
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_,  
com \_\_\_\_\_ sede \_\_\_\_\_ à  
\_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo Sr.  
\_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, detentor de amplos  
poderes para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins  
licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_,  
com o fim específico de representar a outorgante perante a **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, no pregão presencial  
RP nº. **202/088-2023**, podendo assim retirar editais, propor seu  
credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e  
ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de  
serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem  
necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Outorgante

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**

**PROCESSO PREGÃO RP 202/088-2023 MINUTA DE DECLARAÇÃO DE  
ACORDO COM EDITAL E ANEXOS**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, representada por  
\_\_\_\_\_, portador de CPF nº.  
\_\_\_\_\_, residente a  
\_\_\_\_\_, declara junto a Comissão Permanente  
de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/ MG, em  
cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº. **202/088-2023**  
destinado a Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais  
hidráulicos para manutenção das diversas secretarias deste município, de  
que conhece e está de acordo com todos os termos e condições  
estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO  
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 202/2023  
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 088/2023**

....., inscrito  
no CNPJ nº ....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr. (a)  
....., portador  
da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se  
de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP OU  
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento  
diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 e suas  
alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Empresa/Nome:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>Telefone(s):</b>	
<b>Nº Processo:</b>	202/88
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço
<b>Forma de Adjudicação:</b>	Por Item
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial (8.666/93)
<b>Data Abertura:</b>	11/12/2023 08:00:00
<b>Objeto:</b>	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para manutenção das diversas secretarias deste município.

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo	Valor Estimado
0001	ACABAMENTO COMPLETO PARA REGISTRO 1.1/4 E 1.1/2:	UND	60,00	0,00	0,00		44,63
0002	ACABAMENTO COMPLETO PARA REGISTRO 1/2, 3/4 E 1":	UND	70,00	0,00	0,00		43,97
0003	ACABAMENTO DE METAL VÁLVULA IGUAL OU SUPERIOR A HIDRA LUXO	UND	100,00	0,00	0,00		69,50
0004	ACABAMENTO DE TORNEIRA E REGISTRO IGUAL OU SUPERIOR DECA 1"	UND	40,00	0,00	0,00		41,30
0005	ADAPTADOR C/ FLANGE ½" – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	25,00	0,00	0,00		12,17
0006	ADAPTADOR C/ FLANGE ¾" - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	25,00	0,00	0,00		13,50
0007	ADAPTADOR C/ FLANGE 1.1/4" –: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	30,00	0,00	0,00		22,17
0008	ADAPTADOR C/ FLANGE 1" –: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	30,00	0,00	0,00		19,50
0009	ADAPTADOR CURTO 20X1/2" –: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	100,00	0,00	0,00		1,37
0010	ADAPTADOR CURTO 25X3/4" –: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	100,00	0,00	0,00		2,00
0011	ADAPTADOR CURTO 32X1"- QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE:	UND	40,00	0,00	0,00		3,30
0012	ADAPTADOR CURTO 50MM IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	60,00	0,00	0,00		6,50
0013	ADAPTADOR CURTO 60MM IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	16,00	0,00	0,00		14,17
0014	ADAPTADOR INTERNO 20MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	100,00	0,00	0,00		1,90
0015	ADESIVO PVC INCOLOR 175G	UND	200,00	0,00	0,00		17,50
0016	ADESIVO 75 GRS - IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	UND	200,00	0,00	0,00		9,17
0017	ANEL DE VEDAÇÃO 50MM P/ TUBO DE LIGAÇÃO	UND	110,00	0,00	0,00		2,30
0018	ANEL DE VEDAÇÃO C/ GUIA PARA VASO SANITÁRIO	UND	100,00	0,00	0,00		13,17
0019	ASPERSOR P5 COM ROSCA 1/2 IGUAL OU SUPERIOR AGROJET	UND	60,00	0,00	0,00		21,67
0020	CAIXA D'ÁGUA 2000L POLIETILENO - IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEVE	UN	30,00	0,00	0,00		1.286,67
0021	CAIXA D'ÁGUA 250L POLIETILENO - IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEVE	UN	20,00	0,00	0,00		316,67
0022	CAIXA D'ÁGUA 3000L POLIETILENO - IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEVE	UN	15,00	0,00	0,00		2.188,33

0023	CAIXA D'ÁGUA 5000L DE POLIETILENO- IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEVE	UN	20,00	0,00	0,00		3.155,17
0024	CAIXA D'ÁGUA DE 10000 LTS	UND	18,00	0,00	0,00		6.299,50
0025	CAIXA D'ÁGUA 1000 LTS DE POLIETILENO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV	UND	20,00	0,00	0,00		485,67
0026	CAIXA D'ÁGUA 20000L DE FIBRA – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR FORTLEV	UND	6,00	0,00	0,00		14.500,00
0027	CAIXA D'ÁGUA 500L PLÁSTICO – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR FORTLEV	UND	20,00	0,00	0,00		305,30
0028	CAIXA DE DESCARGA 6/9 LTS - IGUAL OU SUPERIOR ASTRA	UND	20,00	0,00	0,00		56,50
0029	CAIXA SIFONADA 100X100X50 – HERL	UND	40,00	0,00	0,00		15,83
0030	CAIXA SIFONADA 100X200X50MM	UND	45,00	0,00	0,00		58,67
0031	CAIXA SIFONADA C/ GRELHA QUADRADA SIMPLES 150X185X75MM	UND	40,00	0,00	0,00		50,30
0032	CAIXA SIFONADA QUADRADA SIMPLES 150X150X50MM	UND	40,00	0,00	0,00		30,50
0033	CAP PVC SOLDÁVEL 20 MM IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE:	UND	100,00	0,00	0,00		1,50
0034	CAP PVC SOLDÁVEL 25 MM IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE:	UND	100,00	0,00	0,00		2,00
0035	CAP PVC SOLDÁVEL 32MM IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE:	UND	100,00	0,00	0,00		2,77
0036	CAP PVC SOLDÁVEL 40 MM IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE:	UND	100,00	0,00	0,00		4,10
0037	CAP PVC SOLDÁVEL 50 MM IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE:	UND	100,00	0,00	0,00		6,83
0038	CAP PVC SOLDÁVEL 60 MM IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE:	UND	100,00	0,00	0,00		11,30
0039	CAVALETE COPASA – FERRO	UND	25,00	0,00	0,00		227,67
0040	COLAR DE TOMADA SOLDÁVEL 32 X 20 MM	UN	60,00	0,00	0,00		20,00
0041	COLAR DE TOMADA SOLDÁVEL 40 X 20 MM	UN	60,00	0,00	0,00		19,50
0042	COLAR DE TOMADA SOLDÁVEL 50 X 20 MM	UN	70,00	0,00	0,00		20,67
0043	CURVA LONGA GALVANIZADA 50MM NBR 5598	UND	70,00	0,00	0,00		157,50
0044	CURVA LONGA PVC ESGOTO 100 X90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	80,00	0,00	0,00		50,83
0045	CURVA LONGA SOLD. 50 MM	UND	90,00	0,00	0,00		17,17
0046	CURVA PVC CURTA ESGOTO 100 X90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	100,00	0,00	0,00		19,50
0047	CURVA PVC ESGOTO 40X90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	200,00	0,00	0,00		9,17
0048	CURVA PVC ESGOTO 50X90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	100,00	0,00	0,00		14,17
0049	CURVA PVC ESGOTO 75X90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	60,00	0,00	0,00		27,17
0050	EMENDA PARA MANGUEIRA 25MM	UND	30,00	0,00	0,00		2,08
0051	ENGATE FLEXÍVEL 60 CM- IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	160,00	0,00	0,00		16,17
0052	ESGUICHO REFORÇADO DE METAL REGULAVEL IGUAL OU SUPERIOR A GARDEN	UND	60,00	0,00	0,00		34,30
0053	FITA VEDA ROSCA 18MMX 25 MT IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	130,00	0,00	0,00		6,83
0054	GRELHA INOX PARA BANHEIRO 10 CM	UND	40,00	0,00	0,00		15,17
0055	GRELHA INOX PARA BANHEIRO 15 CM	UND	30,00	0,00	0,00		23,50
0056	GRELHA RETA 10X100 CM FERRO FUNDIDO	UND	30,00	0,00	0,00		84,00

0057	HASTE PARA CHUVEIRO DE ALUMÍNIO - 40 CM	UND	20,00	0,00	0,00		16,83
0058	HASTE PARA CHUVEIRO DE ALUMÍNIO - 50 CM	UND	20,00	0,00	0,00		29,33
0059	JOELHO AZUL L.R 20X1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE:	UND	80,00	0,00	0,00		5,83
0060	JOELHO AZUL LR 25X1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE:	UND	80,00	0,00	0,00		6,83
0061	JOELHO PVC ESGOTO 100X45° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À TIGRE	UND	40,00	0,00	0,00		10,30
0062	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20X45° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	100,00	0,00	0,00		1,50
0063	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20X90° -: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	100,00	0,00	0,00		1,20
0064	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25X45° -: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	100,00	0,00	0,00		2,43
0065	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25X90° -: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	100,00	0,00	0,00		2,10
0066	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32X90° -: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	60,00	0,00	0,00		2,93
0067	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50X45° -: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	100,00	0,00	0,00		7,50
0068	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50X90° -: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	100,00	0,00	0,00		5,93
0069	LAVATÓRIO LOUÇA EM COR BRANCA - IGUAL OU SUPERIOR A CELITE	UND	60,00	0,00	0,00		193,67
0070	LUVA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1"X3/4" - IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	100,00	0,00	0,00		5,33
0071	LUVA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 3/4X1/2 - IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE:	UND	120,00	0,00	0,00		4,33
0072	LUVA L.R AZUL 20/1/2 IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE:	UND	80,00	0,00	0,00		6,17
0073	LUVA L.R AZUL 25/1/2 IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE:	UND	90,00	0,00	0,00		6,50
0074	LUVA L.R SOLD.20X1/2"	UND	100,00	0,00	0,00		2,17
0075	LUVA L.R SOLD.25X3/4"	UND	90,00	0,00	0,00		3,00
0076	LUVA PVC ESGOTO 40 MM - IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	100,00	0,00	0,00		2,77
0077	LUVA PVC MARROM L.R 25X1/2 - IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE:	UND	80,00	0,00	0,00		2,60
0078	LUVA PVC MARROM L.R 32X1 - IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE:	UND	40,00	0,00	0,00		4,93
0079	LUVA PVC SOLDÁVEL 60 MM MARROM - IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	30,00	0,00	0,00		12,83
0080	LUVA PVC SOLDÁVEL 40 MM -: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE.	UND	40,00	0,00	0,00		5,67
0081	LUVA SOLDÁVEL 20MM MARROM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	100,00	0,00	0,00		1,00
0082	LUVA SOLDÁVEL 25MM MARROM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	100,00	0,00	0,00		1,50
0083	LUVA SOLDÁVEL 32MM MARROM: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	100,00	0,00	0,00		3,93

0084	LUVA SOLDÁVEL 50MM - MARROM: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	100,00	0,00	0,00		5,70
0085	MANGUEIRA DE JARDIM PROFISSIONAL PRETA TANÇADA PVC 300 1/2 X 3,00	MT	1.200,00	0,00	0,00		7,00
0086	MANGUEIRA DE NÍVEL	MT	200,00	0,00	0,00		2,93
0087	MECANISMO DE DESCARGA UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	UND	20,00	0,00	0,00		177,00
0088	NIPEL COBRE 1/2	UND	40,00	0,00	0,00		13,45
0089	NIPEL PVC 1/2" BRANCO -: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	60,00	0,00	0,00		1,33
0090	REDUÇÃO PVC SOLD. 25X20 – QUALIDADE IGUAL OU A SUPERIOR TIGRE	UND	60,00	0,00	0,00		1,33
0091	REDUÇÃO PVC SOLD. 32X20 – IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	60,00	0,00	0,00		2,50
0092	REDUÇÃO PVC SOLD. 32X25 – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	70,00	0,00	0,00		3,00
0093	REDUÇÃO PVC SOLD. 40X32 – IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	50,00	0,00	0,00		6,83
0094	REDUÇÃO PVC SOLD. 50X25 – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	60,00	0,00	0,00		6,83
0095	REDUÇÃO PVC SOLD. 50X32 – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	70,00	0,00	0,00		7,17
0096	REDUÇÃO PVC SOLD. 50X40 – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	50,00	0,00	0,00		7,97
0097	REDUÇÃO PVC SOLD. 60X50 – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	30,00	0,00	0,00		9,50
0098	REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X50 – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	150,00	0,00	0,00		7,83
0099	REDUÇÃO PVC ESGOTO 50X40 – IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	100,00	0,00	0,00		2,50
0100	REDUÇÃO PVC ESGOTO 75X50- QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE.	UND	60,00	0,00	0,00		7,83
0101	REDUÇÃO PVC SOLD. 40X25	UND	50,00	0,00	0,00		5,83
0102	REGISTRO C/ ACABAMENTO 3/4 PRESSÃO 4900 C 40 IGUAL OU SUPERIOR DECA	UND	25,00	0,00	0,00		63,97
0103	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2 BRUTO	UND	25,00	0,00	0,00		113,30
0104	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2 C/ ACABAMENTOS	UND	25,00	0,00	0,00		157,30
0105	REGISTRO DE GAVETA 3/4 C/ ACABAMENTO	UND	25,00	0,00	0,00		79,30
0106	REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM C/ ACABAMENTO	UND	20,00	0,00	0,00		71,63
0107	REGISTRO ESFERA METAL 1 1/4" – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DECA	UND	13,00	0,00	0,00		52,97
0108	REGISTRO ESFERA METAL 1/2" – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DECA	UND	13,00	0,00	0,00		18,83
0109	REGISTRO ESFERA METAL 3/4" – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DECA	UND	13,00	0,00	0,00		29,63
0110	REGISTRO ESFERA METAL 1.1/2" – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DECA	UND	13,00	0,00	0,00		102,30
0111	REGISTRO ESFERA METAL 1" – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DECA	UND	13,00	0,00	0,00		29,97
0112	REGISTRO ESFERA METAL 2" - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DECA	UND	13,00	0,00	0,00		127,97
0113	REGISTRO ESFERA SOLD IRRIG AZUL 50 MM	UND	60,00	0,00	0,00		29,63
0114	REGISTRO PVC ESFERA 1 1/2" X 50 MM - SOLDÁVEL MARROM	UND	60,00	0,00	0,00		28,63
0115	REGISTRO PVC ESFERA 1 1/4" X 40 MM - SOLDÁVEL	UN	20,00	0,00	0,00		28,30
0116	REGISTRO PVC ESFERA 1" X 32 MM	UN	20,00	0,00	0,00		19,50
0117	REGISTRO PVC ESFERA 1/2" X 20 MM	UN	50,00	0,00	0,00		8,17
0118	REGISTRO PVC ESFERA 2" X 60 MM	UN	15,00	0,00	0,00		52,83
0119	REGISTRO PVC ESFERA 3" X 75 MM	UN	12,00	0,00	0,00		124,97
0120	REGISTRO PVC ESFERA 3/4" X 25 MM	UN	40,00	0,00	0,00		11,63
0121	REPARO DE TORNEIRA BORRACHA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DECA	UND	40,00	0,00	0,00		2,17

0122	REPARO P/ VÁLVULA HIDRA 50 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DECA	UND	25,00	0,00	0,00		77,63
0123	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA COMPLETA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DECA	UND	60,00	0,00	0,00		89,97
0124	SIFÃO SAFONADO DUPLO BRANCO	UND	20,00	0,00	0,00		28,17
0125	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL CROMADO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	300,00	0,00	0,00		33,30
0126	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PLASTICO	Unidade	200,00	0,00	0,00		9,30
0127	TARRACHA DE ABRIR ROSCA EM PVC DE 40 MM	UND	4,00	0,00	0,00		88,97
0128	TARRACHA DE ABRIR ROSCA EM PVC DE 32 MM	UND	4,00	0,00	0,00		67,97
0129	TE 50 MM SOLDÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	100,00	0,00	0,00		11,17
0130	TÊ PVC ESGOTO 100 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	100,00	0,00	0,00		15,83
0131	TE PVC ESGOTO 100X50 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	100,00	0,00	0,00		15,50
0132	TÊ PVC ESGOTO 40 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	100,00	0,00	0,00		3,50
0133	TÊ PVC ESGOTO 50 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	100,00	0,00	0,00		5,83
0134	TÊ PVC ESGOTO 75 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE:	UND	100,00	0,00	0,00		9,00
0135	TÊ PVC IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL 32 MM AZUL	UND	100,00	0,00	0,00		4,50
0136	TÊ PVC MARROM 20 MM	UND	100,00	0,00	0,00		1,50
0137	TÊ PVC MARROM L.R 20X1/2 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE:	UND	100,00	0,00	0,00		2,83
0138	TÊ PVC MARROM L.R 25X1/2 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE:	UND	100,00	0,00	0,00		4,33
0139	TÊ PVC SOLDÁVEL 25 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	100,00	0,00	0,00		11,50
0140	TÊ PVC SOLDÁVEL 60 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	100,00	0,00	0,00		29,50
0141	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2"	UND	90,00	0,00	0,00		12,30
0142	TORNEIRA DE METAL LAVATÓRIO AUTOMÁTICA BANCADA LINHA SOFT 1020 IGUAL OU SUPERIOR A DECA	UND	160,00	0,00	0,00		174,50
0143	TORNEIRA DE METAL P/ LAVAT. 1/2" ACABAMENTO CROMADO LISO	UND	100,00	0,00	0,00		64,30
0144	TORNEIRA DE METAL P/ PAREDE INOX P/ PIA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DECA	UND	120,00	0,00	0,00		77,63
0145	TORNEIRA DE PLÁSTICO P/ JARDIM 1/2" - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HERC	UND	100,00	0,00	0,00		6,23
0146	TORNEIRA INDUSTRIAL BICA ALTA PIA GIRATÓRIA BANCADA ALAVANCA IGUAL OU SUPERIOR A ICOMETAIS	UND	100,00	0,00	0,00		194,50
0147	TORNEIRA INDUSTRIAL BICA ALTA PIA GIRATÓRIA PAREDE ALAVANCA IGUAL OU SUPERIOR A ICOMETAIS	UND	100,00	0,00	0,00		194,50
0148	TORNEIRA INOX P/ TÂNQUE 1/2" - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DECA	UND	52,00	0,00	0,00		66,97
0149	TORNEIRA LAVATÓRIO PLASTICO	UND	65,00	0,00	0,00		22,83
0150	TORNEIRA P/ BANCADA INOX P/ PIA 1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DECA	UND	35,00	0,00	0,00		86,50
0151	TORNEIRA PARA JARDIM METAL	UND	60,00	0,00	0,00		44,30
0152	TUBO DE LIGAÇÃO INTELIGENTE METALIZADO.	UND	100,00	0,00	0,00		27,00
0153	TUBO DE LIGAÇÃO, CROMADO COM ANEL 1.1/2"X20CM OMP. LUBRIFICANTE DE SILICONE	UND	40,00	0,00	0,00		24,63

0154	TUBO DE POLIETILENO DE 1/2 PRETO - ROLO DE 100 METROS - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BETIMPLAST.	RL	100,00	0,00	0,00		114,50
0155	TUBO DE POLIETILENO DE 1" PRETO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BETIMPLAST.	RL	90,00	0,00	0,00		253,50
0156	TUBO DE POLIETILENO DE 3/4 PRETO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BETIMPLAST.	RL	90,00	0,00	0,00		164,33
0157	TUBO PVC ESGOTO 100MM.	MT	600,00	0,00	0,00		15,17
0158	TUBO PVC ESGOTO 40 MM.	MT	360,00	0,00	0,00		7,17
0159	TUBO PVC ESGOTO 50 MM IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	MT	480,00	0,00	0,00		9,05
0160	TUBO PVC ESGOTO 75 MM.	MT	270,00	0,00	0,00		15,00
0161	TUBO PVC IRRIGAÇÃO AZUL PN 60 20 MM.	BARRA	400,00	0,00	0,00		18,83
0162	TUBO PVC IRRIGAÇÃO AZUL PN 60 25 MM.	BARRA	400,00	0,00	0,00		22,33
0163	TUBO PVC IRRIGAÇÃO ROSCÁVEL - PN80 50MM	UND	500,00	0,00	0,00		118,97
0164	TUBO PVC MARRON C/ PONTA E BOLSA 32MM SOLDÁVEL BARRA COM 6 METROS IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	BR	100,00	0,00	0,00		55,97
0165	TUBO PVC MARRON C/ PONTA E BOLSA 60MM SOLDÁVEL BARRA COM 6 METROS IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	BR	80,00	0,00	0,00		172,97
0166	TUBO PVC MARRON C/ PONTA E BOLSA 75MM SOLDÁVEL BARRA COM 6 METROS IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	BR	50,00	0,00	0,00		300,00
0167	TUBO PVC SOLDÁVEL RÍGIDO 20 MM - ( 6 METROS) QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE.	BR	400,00	0,00	0,00		22,33
0168	TUBO PVC SOLDÁVEL RÍGIDO 25 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE.	BR	300,00	0,00	0,00		26,30
0169	TUBO PVC SOLDÁVEL RÍGIDO 50 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE.	BR	400,00	0,00	0,00		89,67
0170	VÁLVULA AMERICANA COM PORCA DE METAL LINHA SOFT - IGUAL OU SUPERIOR DECA	UND	40,00	0,00	0,00		37,97
0171	VALVULA LAVATORIO PLASTICO -QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	UND	80,00	0,00	0,00		6,83
0172	VALVULA P/ VASO SANITARIO MAX EM COR - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HIDRA	UND	40,00	0,00	0,00		355,00
0173	VÁLVULA RETENÇÃO ESGOTO 100 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AMANCO	UND	30,00	0,00	0,00		104,97
0174	VASO SANITÁRIO SIMPLES BRANCO INFANTIL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CELITE	UND	53,00	0,00	0,00		474,50
0175	TUBO DE ESGOTO DE 150 MM	METRO	350,00	0,00	0,00		48,33
0176	CAIXA FER SANF 04:	UND	3,00	0,00	0,00		144,67
0177	CAIXA FER SANF 07	UN	3,00	0,00	0,00		158,33
0178	CONJUNTO BACIA COM CAIXA ACOPLADA 3/6LTS BRANCO IGUA OU SUPERIOR ICASA:	CONJ	10,00	0,00	0,00		515,30
0179	CONJUNTO BACIA COM CAIXA ACOPLADA 3/6LTS COLORIDO IGUA OU SUPERIOR ICASA:	CONJ	10,00	0,00	0,00		596,63

0180	CONJUNTO SANITÁRIO 3PCS (BACIA, COLUNA E LAVATÓRIO) BRANCO IGUAL OU SUPERIOR ICASA:	CONJ	8,00	0,00	0,00		550,00
0181	CUBA DE AÇO INOX 56X35X13,5CM - IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	10,00	0,00	0,00		325,00
0182	CUBA OVAL EMBUTIR COR BRANCA IGUAL OU SUP. ICASA	UND	10,00	0,00	0,00		121,67
0183	DUCHA ADVANCED 127V - 5500W IGUAL OU SUPERIOR LORENZETTI	UND	5,00	0,00	0,00		198,97
0184	EMENDA PARA MANGUEIRA 20MM	UND	30,00	0,00	0,00		1,07
0185	FILTRO PARA PURIFICADOR 567 CDBAG40	UND	10,00	0,00	0,00		89,50
0186	FILTRO PARA PURIFICADOR GATU 5333FCG1 LINHA LIBEL	UND	10,00	0,00	0,00		89,50
0187	FILTRO PRA PURIFICADOR GATU 341 F CG 3 LINHA LATINA	UND	10,00	0,00	0,00		89,50
0188	JOELHO PVC ESGOTO 100X50MMX90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	50,00	0,00	0,00		20,00
0189	JOELHO PVC ESGOTO 100X90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	50,00	0,00	0,00		7,17
0190	JOELHO PVC ESGOTO 40X90° MM - IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	30,00	0,00	0,00		2,17
0191	LUVA GALVANIZADA 60 MM	UND	100,00	0,00	0,00		17,50
0192	LUVA ROSCÁVEL PARA ELETRODUTO 25 MM	UND	50,00	0,00	0,00		4,50
0193	LUVA ROSCÁVEL PARA ELETRODUTO 32 MM	UND	30,00	0,00	0,00		6,50
0194	LUVA ROSCÁVEL PARA ELETRODUTO 40 MM	UND	30,00	0,00	0,00		8,50
0195	LUVA ROSCÁVEL PARA ELETRODUTO 50 MM	UND	50,00	0,00	0,00		11,50
0196	MANGOTE AZUL 3" - POLEGADAS	MT	100,00	0,00	0,00		73,50
0197	MANGOTE AZUL 4	MT	100,00	0,00	0,00		112,00
0198	MANGUEIRA INCENDIO 2.1/2 30 METROS	UND	3,00	0,00	0,00		1.334,00
0199	MANGUEIRA LED/ BRANCA OU COLORIDA RL C/ 100 M	RL	5,00	0,00	0,00		549,50
0200	MANGUEIRA P/ JARDIM 1/2 8MM C/ SILICONE IGUAL OU SUPERIOR A SUNFLEX	MT	400,00	0,00	0,00		5,37
0201	NIPEL GALVANIZADO ¾"	UND	40,00	0,00	0,00		31,50
0202	NIPEL PVC 3/4 BRANCO -:	UND	30,00	0,00	0,00		2,27
0203	NIPLE AÇO GALVANIZADO 50 MM	UND	300,00	0,00	0,00		20,95
0204	NIPLE GALVANIZADO 1"	UND	50,00	0,00	0,00		16,50
0205	PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (1,40X0,53)	UND	5,00	0,00	0,00		297,95
0206	PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (1,60X0,53)	UND	5,00	0,00	0,00		363,95
0207	PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (1,80X0,53)	UND	5,00	0,00	0,00		529,45
0208	RALINHO P/ TANQUE	UND	10,00	0,00	0,00		6,25
0209	RECEPTÁCULO REDUÇÃO E-40XE27	UND	20,00	0,00	0,00		15,25
0210	REFIL PURIFICADOR COLORMAQ	UND	10,00	0,00	0,00		124,50
0211	REFIL PURIFICADOR IGATU	UND	10,00	0,00	0,00		124,50
0212	REFIL PURIFICADOR LIBELL	UND	10,00	0,00	0,00		124,50
0213	REGISTRO DE PRESSÃO ¾" BRUTO- QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DECA	UND	15,00	0,00	0,00		39,97
0214	REPARO EMBOLO 40 MM PARA VÁLVULA MODELO ORIENTE	UND	15,00	0,00	0,00		94,50
0215	REPARO P/ VÁLVULA PRIMOR ( ANTIGA) 50 MM	UND	50,00	0,00	0,00		74,45
0216	TORNEIRA CLÍNICA BICA MÓVEL BANCADA 1/2 DE IGUAL OU SUPERIOR A MARCHEZAN	UND	20,00	0,00	0,00		331,50
0217	TORNEIRA CLÍNICA BICA MÓVEL PAREDE 1/2 IGUAL OU SUPERIOR A MARCHEZAN	UND	10,00	0,00	0,00		331,50

0218	TORNEIRA LAVATÓRIO AUTOMÁTICA BANCADA LINHA SOFT 1020 IGUAL OU SUPERIOR A DECA	UND	10,00	0,00	0,00		173,50
0219	TORNEIRA P/ LAVAT. ½" ACABAMENTO CROMADO LISO	UND	20,00	0,00	0,00		52,00
0220	TORNEIRA P/ PAREDE INOX P/ PIA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DECA	UND	40,00	0,00	0,00		94,50
0221	TORNEIRA P/ PIA COZINHA 1158 ACAB. C-50 INOX	UN	40,00	0,00	0,00		79,63
0222	TORNEIRA P/ TANQUE	UND	25,00	0,00	0,00		10,17
0223	TORNEIRA PARA PIA ½" PLASTICO BRANCO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HERC.	UND	20,00	0,00	0,00		15,17
0224	TUBO PVC IRRIGAÇÃO AZUL PN 60 20 MM	BR	100,00	0,00	0,00		15,25
0225	TUBO PVC IRRIGAÇÃO AZUL PN 80 75 MM	BR	200,00	0,00	0,00		106,63
0226	TUBO PVC IRRIGAÇÃO AZUL PN 60 40 MM	BR	100,00	0,00	0,00		33,83
0227	TUBO PVC IRRIGAÇÃO AZUL PN 80 50 MM	BR	5.000,00	0,00	0,00		41,60
0228	TUBO PVC IRRIGAÇÃO AZUL PN 60 32 MM	BR	3.000,00	0,00	0,00		22,27
0229	ABRAÇADEIRA 3" - POLEGADAS	UND	25,00	0,00	0,00		89,83
0230	ADAPTADOR F. F. 3	UND	20,00	0,00	0,00		53,69
0231	ADAPTADOR F. F. 3 X 1 1/2	UND	20,00	0,00	0,00		34,71
0232	ADAPTADOR F. F. 3 X 2 1/2	UND	15,00	0,00	0,00		84,68
0233	ADAPTADOR PVC B/R 75 X2 1/2	UN	25,00	0,00	0,00		23,98
0234	AMPERÍMETRO ANALÓGICO PARA QUADRO DE COMANDO.	UND	40,00	0,00	0,00		105,31
0235	BOIA ELÉTRICA DE NÍVEL TIPO PÊNDELA 15A CABO 1,5 M	Unidade	50,00	0,00	0,00		75,13
0236	Bombeador para poço tubular - 120 mca- 4000 l/h	UND	40,00	0,00	0,00		1.601,30
0237	Bombeador para poço tubular -120 mca - 1500 l/h	UN	30,00	0,00	0,00		1.454,43
0238	BOMBEADOR PARA POÇO TUBULAR 14.000 L/H -150 M.C.A:	UND	5,00	0,00	0,00		7.143,20
0239	BOMBEADOR PARA POÇO TUBULAR 170 MCA- 1500 L/H:	Unidade	40,00	0,00	0,00		1.434,43
0240	BOMBEADOR PARA POÇO TUBULAR 5000 L/H - 164 M.C.A:	UND	30,00	0,00	0,00		4.187,60
0241	CABO PP 3X1,5 MM-	MT	1.500,00	0,00	0,00		8,48
0242	Capacitor de partida para motores monofásicos (217-324 µf)	UND	50,00	0,00	0,00		80,73
0243	CAPACITOR PERMANENTE PARA MOTOR 55 MF/ 220 VOLTS	UND	50,00	0,00	0,00		59,23
0244	CAPACITOR PERMANENTE PARA MOTOR ELÉTRICO 25 MF/220 VOLTS:	UND	60,00	0,00	0,00		32,22
0245	CAPACITOR PERMANENTE PARA MOTOR ELÉTRICO 50MF - 220 VOLTS	UND	40,00	0,00	0,00		48,93
0246	Capacitor permanente para motores monofásicos (30 µf)	Unidade	30,00	0,00	0,00		28,36
0247	Capacitor permanente para motores monofásicos (35 µf)	Unidade	30,00	0,00	0,00		36,50
0248	Capacitor permanente para motores monofásicos (40 µf)	UND	50,00	0,00	0,00		41,98
0249	Capacitor permanente para motores monofásicos (45 µf)	Unidade	30,00	0,00	0,00		51,73
0250	Capacitor permanente para motores monofásicos (60 µf)	Unidade	30,00	0,00	0,00		57,42
0251	CONJUNTO MOTOBOMBA SUB 4SG-M2 14 1,5 CV 220 V 3 FIOS	UND	40,00	0,00	0,00		2.922,10
0252	CONTACTOR TRIPOLAR 80 AP 220 VOLTS:	UND	18,00	0,00	0,00		1.186,29

0253	CONTATOR 127 VOLTS - 5 AMPÉRES	UND	50,00	0,00	0,00		118,22
0254	CONTATOR 220 VOLTS - 30 AMPÉRES	UND	50,00	0,00	0,00		247,77
0255	CONTATOR 220 VOLTS - 5 AMPÉRES	UND	50,00	0,00	0,00		117,39
0256	CURVA DE AÇO GALVANIZADO 50 MM	UND	60,00	0,00	0,00		97,83
0257	DISJUNTOR BIPOLAR DE 32 AP:	UND	45,00	0,00	0,00		106,18
0258	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A –QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR	UND	40,00	0,00	0,00		43,80
0259	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A –QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR	UND	120,00	0,00	0,00		97,36
0260	DISJUNTOR DIN DE 40 AMPÉRES	UND	25,00	0,00	0,00		43,16
0261	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 AMPERES	Unidade	35,00	0,00	0,00		81,14
0262	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 A	UN	30,00	0,00	0,00		72,45
0263	ELETRODO PENDULO	Unidade	48,00	0,00	0,00		15,29
0264	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 50 MM	UND	800,00	0,00	0,00		22,85
0265	MINI CONTADOR AZ CWO 7-00-40 V 25	Unidade	25,00	0,00	0,00		67,17
0266	MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO PARA POÇO TUBULAR 220 VOLTS - 12 CV:	UND	5,00	0,00	0,00		13.023,39
0267	Motor elétrico para poço tubular - 1,0 cv. – monofásico - 127 volts	UND	20,00	0,00	0,00		2.000,44
0268	MOTOR ELÉTRICO PARA POÇO TUBULAR - MONOFÁSICO 220 VOLTS 5 CV	UND	25,00	0,00	0,00		5.390,09
0269	Motor elétrico para poço tubular -1,5 cv - monofásico - 220 volts (2 fios)	UND	30,00	0,00	0,00		2.322,52
0270	Motor elétrico para poço tubular -3,0 cv - monofásico -220 volts	UND	20,00	0,00	0,00		3.080,45
0271	motor elétrico para poço tubular 2,5 cv - monofásico 220 volts	Unidade	30,00	0,00	0,00		4.137,42
0272	Motor elétrico para poço tubular monofásico 220 v 1,5 cv 2 fios:	Unidade	35,00	0,00	0,00		2.264,85
0273	QUADRO DE COMANDO PARA MOTORES DE POÇOS TUBULARES DE ATÉ 2,0 CV.	UND	25,00	0,00	0,00		2.352,33
0274	QUADRO DE COMANDO PARA MOTORES ELÉTRICOS DE POÇOS TUBULARES DE 3,0 CV.	UND	30,00	0,00	0,00		2.350,96
0275	Registro de gaveta de bronze 50 mm	UND	45,00	0,00	0,00		128,80
0276	RELE DE NÍVEL 220 VOLTS	Unidade	70,00	0,00	0,00		329,20
0277	Relé de tempo (0 a 5 s.)	UND	60,00	0,00	0,00		196,59
0278	TIME DIGITAL	UND	65,00	0,00	0,00		344,42
0279	TIMER ANALÓGICO	Unidade	30,00	0,00	0,00		90,29
0280	TUBO DE PVC ROSCÁVEL 40 MM:	MT	500,00	0,00	0,00		99,89
0281	TUBO PVC ROSCÁVEL – 50 MM	BR	1.000,00	0,00	0,00		116,16
0282	UNIÃO AÇO GALVANIZADO 50MM 2"	UND	55,00	0,00	0,00		73,03
0283	Válvula de retenção de bronze 50 mm	UND	45,00	0,00	0,00		259,52

0284	VOLTÍMETRO ANALÓGICO PARA QUADRO DE COMANDO.	UND	25,00	0,00	0,00	109,85
------	--	-----	-------	------	------	--------

Valor Total R\$ 0,00

**Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)**

**Digite aqui Local e Data**

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa  
(Digite aqui)